



PROJETO DE LEI Nº 574/2008 DE 10 DE ABRIL DE 2008.

“Estabelece as Diretrizes Gerais Para
Elaboração do Orçamento do Município de
Presidente Kubitschek Para o Exercício de
2009”

O Povo do Município de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Em atendimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e na Lei Orgânica municipal, ficam estabelecidas nos termos desta Lei, as diretrizes gerais para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Presidente Kubitschek relativa ao exercício de 2009, que compreendem:

- I – disposições gerais para elaboração da Proposta Orçamentária;
- II – diretrizes na alocação das receitas;
- III – diretrizes para fixação da despesa;
- IV – da proposta orçamentária;
- V – dos anexos de Metas Fiscais;
- VI – do anexo de Riscos Fiscais;
- VII – das disposições gerais e finais.

Capítulo II
Das Disposições Gerais

Art. 2º - A proposta orçamentária para o exercício de 2009, será elaborada conforme as diretrizes, metas e prioridades estabelecidas no Plano Plurianual e nesta Lei, observadas as normas da Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101 de 04/05/2000.

§ 1º - Na estimativa da receita, a proposta de orçamento para o exercício de 2009 deverá utilizar como base, a arrecadação municipal dos três últimos exercícios e a previsão para 2008, acrescido da projeção de crescimento e ainda a atualização monetária dos valores.

§ 2º - Na fixação da despesa, serão considerados os valores vigentes em junho de 2008, observado a projeção de crescimento e atualização monetária para 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2009 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do Artigo 48 da Lei Complementar Federal 101/2000, bem como alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Capítulo III

Das Diretrizes Para Alocação das Receitas

Art. 4º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes de:

- I- tributos e taxas de sua competência;
- II- atividades econômicas, que por conveniência, possam vir a ser executadas pelo município;
- III- transferências por força de mandamento constitucional ou de convênios firmados com entidades governamentais e/ou privadas;
- IV- empréstimos e financiamentos com prazo superior ao exercício e vinculados a obras e serviços públicos;
- V- empréstimos por antecipação de receita orçamentária;
- VI- transferências oriundas de Fundos instituídos pelo governo Estadual e Federal;
- VII- receitas de qualquer natureza, geradas ou arrecadadas no âmbito dos órgãos, entidades ou fundos da administração municipal;
- VIII- alienação de ativos municipais;
- IX- multas e juros oriundos de impostos e taxas municipais;
- X- demais receitas de competência do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

Art. 5º - Na estimativa das receitas, que são demonstradas nos Anexos de Metas Fiscais e respectivas Memórias de Cálculo, foram considerados os seguintes fatores:

- I- a legislação tributária e os efeitos decorrentes das modificações previstas para o exercício;
- II- fatores que influenciam as arrecadações de impostos e taxas;
- III- os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- IV- a atualização monetária e o crescimento econômico previsto para o exercício de 2009;
- V- a média de receita arrecadada nos três últimos exercícios;
- VI- os índices de participação que o município tem direito sobre a arrecadação de Tributos Federais e Estaduais.

Art. 6º - As receitas municipais serão programadas prioritariamente para:

- I- promover o pagamento da dívida consolidada do Município e seus respectivos encargos;
- II- promover o pagamento de sentenças judiciais em cumprimento ao que dispõe o Artigo 100 e §§ da Constituição Federal;
- III- o pagamento de pessoal e encargos sociais;
- IV- promover e ampliar o acesso da população aos serviços de educação em seus diversos níveis, com especial atenção ao ensino fundamental, bem como a atenção básica da saúde;
- V- promover a qualidade e controle do meio ambiente;
- VI- destinar recursos para manutenção das atividades administrativas operacionais dando ênfase a sua modernização em especial quanto à administração tributária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

- VII- atender a contrapartida de programas pactuados em convênios;
- VIII- atender as transferências para o Poder Legislativo;
- IX- promover o fomento de atividades vinculadas à vocação do município;
- X- promover a manutenção e conservação do Patrimônio Público nos termos do Artigo 45 da Lei complementar Federal nº 101/2000.

§ 1º - Os recursos constantes dos incisos I, II, III, VII, VIII e IX terão prioridade sobre os demais.

§ 2º - O Poder Executivo verificará ao final de cada bimestre se a receita arrecadada comportará o cumprimento das metas previstas para o exercício de 2009.

Art. 7º - Na execução orçamentária, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os poderes Legislativo e Executivo promoverão a respectiva limitação de empenho e da movimentação financeira, reduzindo a despesa proporcionalmente à insuficiência verificada, prevalecendo ainda as prioridades constantes no Parágrafo Primeiro do Artigo anterior, priorizando para limitação as dotações abaixo:

- I – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II – Obras em geral que ainda não foram iniciadas;
- III – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§ 1º - Na determinação da limitação de empenho e movimentação financeira, o Chefe do Poder Executivo adotará critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente na educação, saúde e assistência social.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º - As receitas de operações de crédito previstas na proposta orçamentária não poderão ser superiores à despesa de capital.



Capítulo IV
Diretrizes Para Fixação da Despesa

Seção I
Disposições Gerais da Despesa

Art. 9º - Na definição das despesas municipais serão consideradas aquelas destinadas à aquisição de bens e serviços para cumprimento dos objetivos do município, e solução de seus compromissos de natureza social e financeira, levando em conta:

- I- a carga de trabalho estimada para o exercício de 2009;
- II- os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;
- III- a receita de serviços quando este for remunerado;
- IV- a projeção de gastos com pessoal do serviço público municipal, com base no Plano de Cargos e Carreiras da Administração Direta de ambos os poderes, e dos Agentes Políticos;
- V- a importância das obras para a população;
- VI- o patrimônio do município, suas dívidas e encargos;
- VII- as metas constantes do Plano Plurianual.

§ 1º - No exercício de 2009 é vedado a criação, expansão ou aperfeiçoamento de programa de trabalho que acarrete aumento de despesa sem a verificação de seu impacto orçamentário-financeiro na lei de orçamento anual e compatibilidade com o plano plurianual.

§ 2º - Para os efeitos do § 3º, Artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101/2000 fica definido como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse para aquisição de bens e serviços o limite de dispensa estabelecido pela Lei Federal 8666/93.

Art. 10º - Na programação de investimentos do Poder Legislativo e Executivo, serão observados os seguintes princípios:

- I- os investimentos em fase de execução terão preferência sobre os novos projetos, observada a disponibilidade financeira do Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

II- não poderão ser programados novos projetos à conta de anulação de dotações destinadas aos investimentos que tenham sua viabilidade técnica, econômica e financeira comprovadas, ressalvados aqueles de caráter emergencial e/ou aqueles cujo alcance se mostre mais abrangente.

Art. 11 - Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2009, será assegurado o seguinte:

I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:

a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas “a” e “b” do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;

c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

d) as despesas com pessoal ativo, inativos e agentes políticos terão como limite máximo 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, e ainda deverão ser observados os limites prudenciais definidos na Lei Complementar 101/2000;

Art. 13 - Os valores a serem orçados para o Poder Legislativo deverão ser compatíveis com a Legislação Federal.

Art. 14 - É vedado a realização de despesas em valores superiores a arrecadação de receitas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

Art. 15 – O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.

Art. 16 – Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2009 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II Da Despesa Com Pessoal

Art. 17 - As despesas com pessoal do município não poderão ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida do município.

Parágrafo Único - Será considerado na apuração do gasto, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 18 - A repartição do limite constante do Artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I- 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 19 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não poderá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.

Art. 20 – Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a Administração Municipal não poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, bem como a concessão de gratificações, ficando restrito apenas ao atendimento das atividades comprovadamente emergenciais.

Art. 21 – Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de



- I- projeto prévio com discriminação detalhada de quantitativos e valores;
- II- prestação de contas relativa a recursos anteriormente recebidos;
- III- atestado de regular funcionamento;
- IV- cópia da ata que elegeu a Diretoria para o exercício, bem como ata de reunião para apresentação e aprovação das contas do exercício anterior;
- V- cópia autenticada de Certidões Negativas de regularidade junto ao INSS e FGTS.

Art. 26 – A inclusão na lei orçamentária anual de transferência de recursos para o custeio de despesas de outros Entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62 da Lei complementar Federal 101/2000, desde que firmados os respectivos convênios, acordos, ajustes ou congêneres e haja recursos orçamentários disponíveis.

Parágrafo Único – As transferências constantes do caput do Artigo deverão constar da proposta orçamentária para 2009 em programas de trabalho específicos.

Capítulo V **Da Proposta Orçamentária**

Art. 27 - Na proposta orçamentária para o exercício de 2009, a discriminação da receita e despesa far-se-á consoante as exigências da lei 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000, obedecido à nova classificação funcional programática instituída pela Portaria nº 42/99 do Ministério de Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163/2001 com todas as suas alterações.

Art. 28 - As Metas e Prioridades para 2009 são as especificadas no Plano Plurianual, as quais terão precedência na alocação de recursos na proposta orçamentária para 2009 e na sua execução, dando prioridade ao seguinte, conforme discriminadas no Anexo V:

- I- Investimentos em Modernização Administrativa, com o objetivo de atender a Lei de Responsabilidade Fiscal em sua totalidade;
- II- Promover ações básicas com vistas a reduzir a diferença entre as classes sociais da população do município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

- III- Implementar através de ações próprias a cobrança efetiva de impostos e taxas de competência do Município, dando ênfase ao ISSQN e redução da Dívida Ativa;
- IV- Promover o aperfeiçoamento do sistema de controle Interno, especialmente na capacitação e formação dos servidores visando o fortalecimento do Órgão e sua implantação definitiva;
- V- Realizar despesas no máximo até o valor da receita efetivamente arrecadada;
- VI- promover ações que visem à conscientização da população para preservação e controle do meio ambiente;
- VII- Implementar ações para regularização da coleta e destinação de lixo e esgotamento sanitário;
- VIII- Promover políticas de incentivo ao desenvolvimento do Turismo no município.

Art. 29 - Na proposta orçamentária para 2009, serão consignados programas de trabalho para atender ao contingenciamento de dotações, através de suplementações e ainda reserva para atendimento de possíveis passivos contingentes nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000.

Parágrafo Único - A Reserva para Contingenciamento constante no caput do Artigo, não poderá ser superior a 5% (cinco por cento) da programação total da despesa e a Reserva para Atendimento de Passivos Contingentes, corresponderá a 1% (um por cento) do total da receita corrente líquida prevista para 2009.

Art. 30 - A lei orçamentária conterá autorizações para suplementações e transposição de dotações, que serão observadas por ambos os poderes.

Parágrafo Único - É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Capítulo VI **Dos Anexos de Metas Fiscais**

Art. 31 – É parte integrante desta Lei os Anexos que demonstram as metas fiscais do município, nos termos da Lei Complementar Federal 101/2000, acompanhados das respectivas memórias de cálculo, os quais deverão ser encaminhados para conhecimento do Poder Legislativo.

Art. 32 - As previsões de receita e despesa para o exercício de 2009 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citell.com.br

constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo Único - Ocorrendo a hipótese do caput do Artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

Art. 33 - A reserva para contingenciamento e a de atendimento a passivos contingentes, relativos à previsão da receita, serão incorporadas equitativamente nas rubricas de fixação das despesas.

Capítulo VII Das Disposições Gerais e Finais

Art. 34 - A Câmara Municipal enviará ao Poder Executivo, até o dia 31 de julho de 2008, o valor da previsão do montante de suas despesas e seu detalhamento para efeitos de consolidação ao orçamento municipal para 2009.

Art. 35 - É vedado a realização de despesas com duração superior a 12 meses, que não estejam contidas no Plano Plurianual.

Art. 36 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência, bem como promover a redução dos créditos inscritos em Dívida Ativa.

Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a revisão de sua legislação tributária mediante envio de Projeto de Lei específico ao Poder Legislativo.

Art. 38 - O Poder Executivo e o Legislativo deverão concentrar esforços para publicação de todos os anexos relativos à execução orçamentária e financeira do município, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no “caput” deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2009, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kubitschek, 10 de Abril de 2008.


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
 ANEXO X - RISCOS FISCAIS

Projeto de Lei Nº 574/2008

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS	2009	PROVIDÊNCIAS	2009
1 - PASSIVOS CONTINGENTES			50.000,00
1.1 - Dívidas Oriundas de Precatórios	20.000,00	1 - Reserva de Contingência	
1.2 - Desapropriação	30.000,00		
2 - RISCOS FISCAIS		2 - Reserva de Contingência	50.000,00
2.1 - Frustração de Arrecadações Previstas	50.000,00		
2.2 - Suplementações	300.000,00		
3 - EVENTOS FISCAIS IMPREVISTOS		3 - Cancelamento de Dotação	310.000,00
3.1 - Isenção de Tributos	10.000,00		
SOMA	410.000,00	SOMA	410.000,00

Nota:


Passivos Contingentes: Obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.

Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, despesas planejadas a menor, frustração de arrecadações previstas, etc.

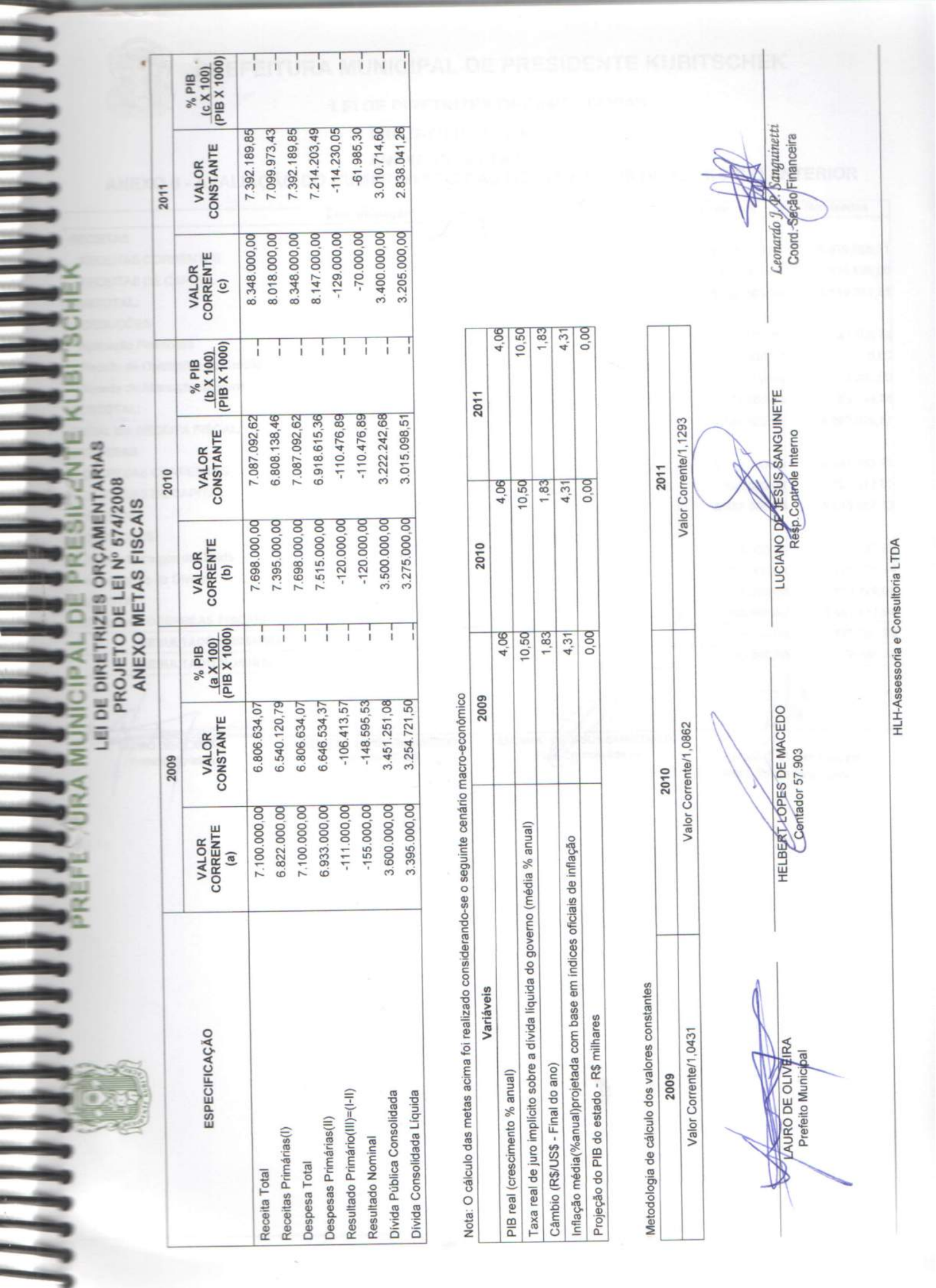
Eventos Fiscais Imprevistos: Ocorrências não previstas, Extinção de Tributos, etc.

A reserva de contingência destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.


 Prefeito Municipal


 Contador


 Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
PROJETO DE LEI Nº 574/2008
ANEXO METAS FISCAIS



ESPECIFICAÇÃO	2009			2010			2011		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	7.100.000,00	6.806.634,07	--	7.698.000,00	7.087.092,62	--	8.348.000,00	7.392.189,85	--
Receitas Primárias(I)	6.822.000,00	6.540.120,79	--	7.395.000,00	6.808.138,46	--	8.018.000,00	7.099.973,43	--
Despesa Total	7.100.000,00	6.806.634,07	--	7.698.000,00	7.087.092,62	--	8.348.000,00	7.392.189,85	--
Despesas Primárias(II)	6.933.000,00	6.646.534,37	--	7.515.000,00	6.918.615,36	--	8.147.000,00	7.214.203,49	--
Resultado Primário(III)=(-I-II)	-111.000,00	-106.413,57	--	-120.000,00	-110.476,89	--	-129.000,00	-114.230,05	--
Resultado Nominal	-155.000,00	-148.595,53	--	-120.000,00	-110.476,89	--	-70.000,00	-61.985,30	--
Dívida Pública Consolidada	3.600.000,00	3.451.251,08	--	3.500.000,00	3.222.242,68	--	3.400.000,00	3.010.714,60	--
Dívida Consolidada Líquida	3.395.000,00	3.254.721,50	--	3.275.000,00	3.015.098,51	--	3.205.000,00	2.838.041,26	--

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2009		2010		2011	
	2009	2010	2010	2011	2011	2011
PIB real (crescimento % anual)		4,06	4,06	4,06		4,06
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)		10,50	10,50	10,50		10,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)		1,83	1,83	1,83		1,83
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação		4,31	4,31	4,31		4,31
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares		0,00	0,00	0,00		0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2009	2010	2011
Valor Corrente/1,0431	Valor Corrente/1,0862	Valor Corrente/1,1293

LAURO DE OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

LUCIANO DE JESUS SANGUINETE
 Resp. Controle Interno

Leonardo J. Sanguinetti
 Coord. Seção Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


PROJETO DE LEI Nº 574/2008

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	Previstas	Realizadas
RECEITAS		
RECEITAS CORRENTES	5.748.500,00	5.979.695,31
RECEITAS DE CAPITAL	512.000,00	135.696,00
SUBTOTAL:	6.260.500,00	6.115.391,31
DEDUÇÕES		
Aplicação Financeira	33.000,00	40.165,74
Receita de Operações de Crédito	20.000,00	0,00
Receita de Alienação de Bens	21.000,00	13.200,00
SUBTOTAL:	74.000,00	53.365,74
TOTAL DA RECEITA FISCAL:	6.186.500,00	6.062.025,57
DESPESAS		
DESPESAS CORRENTES	4.590.000,00	4.591.783,71
DESPESAS DE CAPITAL	892.000,00	1.023.313,62
SUBTOTAL:	5.482.000,00	5.615.097,33
DEDUÇÕES		
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	1.587,95
Amortização da Dívida	171.000,00	128.691,74
SUBTOTAL:	174.000,00	130.279,69
TOTAL DAS DESPESAS FISCAIS	5.308.000,00	5.484.817,64
RESULTADO PRIMÁRIO:	268.000,00	577.207,93
RESULTADO NOMINAL:	100.000,00	78.891,55


ANDRÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 57.903


LUCIANO DE JESUS SANGUINETE
Resp. Controle Interno


Leonardo J. P. Sanguinetti
Coord. Seção Financeira





PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROJETO DE LEI Nº 574/2008 ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Município					
	2005	%	2006	%	2007	%
Patrimônio/Capital	-1.205.477,23	100,00	-283.766,37	100,00	161.474,00	100,00
TOTAL:	-1.205.477,23	100,00	-283.766,37	100,00	161.474,00	100,00


LAURO DE OLIVEIRA
- Prefeito Municipal


HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 57.903


LUCIANO DE JESUS SANGUINETE
Resp Controle Interno


Leonato V. Sanguinetti
Coord. Seção Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@citel1.com.br

**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJETO DE LEI Nº 574/2008**


ANEXO DE METAS FISCAIS


ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º,inciso III da LRF


RECEITAS REALIZADAS	2005 (a)	2006 (b)	2007 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	15.300,00	0,00	13.200,00
Receita de Alienação de Ativos	15.300,00	0,00	13.200,00
TOTAL:	15.300,00	0,00	13.200,00


DESPESAS LIQUIDADAS	2005 (d)	2006 (e)	2007 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	15.300,00	0,00	13.200,00
Investimentos	15.300,00	0,00	13.200,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	15.300,00	0,00	13.200,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	0,00	0,00	0,00


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 57.903


LUCIANO DE JESUS SANGUINETE
Resp. Controle Interno


Leonardo J. P. Sanguinetti
Coord. Seção Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39135-000 - CENTRO

TEL.: 38 3545-1122 - FAX: 38 3545-1267 - E-mail: pmpk@citel1.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PROJETO DE LEI Nº 574/2008

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS Art. 4º §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA					ORÇADA		PREVISÃO	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011		
RECEITAS CORRENTES	4.487.075,76	5.015.770,46	5.979.695,31	7.027.310,30	7.250.000,00	7.860.000,00	8.522.000,00		
RECEITAS TRIBUTARIAS	66.893,45	77.463,67	104.674,65	131.310,30	123.000,00	134.000,00	146.000,00		
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.390,98	50.694,65	57.076,40	60.000,00	68.000,00	74.000,00	81.000,00		
RECEITA PATRIMONIAL	4.323,49	54.324,06	40.165,74	55.000,00	56.000,00	62.000,00	68.000,00		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.421,44	19.081,45	7.746,11	30.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.343.856,86	4.798.814,59	5.726.649,86	6.713.000,00	6.903.000,00	7.481.000,00	8.108.000,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.189,54	15.392,04	43.382,55	38.000,00	90.000,00	98.000,00	107.000,00		
RECEITAS DE CAPITAL	158.352,02	737.380,00	135.696,00	830.000,00	830.000,00	901.000,00	978.000,00		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	200.000,00	217.000,00	236.000,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	15.300,00	0,00	13.200,00	40.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00		
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.052,02	737.380,00	122.496,00	720.000,00	600.000,00	651.000,00	706.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES DA RECEITA	-535.850,74	-582.772,43	-729.990,57	-857.310,30	-980.000,00	-1.063.000,00	-1.152.000,00		
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	-535.850,74	-582.772,43	-729.990,57	-857.310,30	-980.000,00	-1.063.000,00	-1.152.000,00		
SUBTOTAL:	4.109.577,04	5.170.378,03	5.385.400,74	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00		
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL:	4.109.577,04	5.170.378,03	5.385.400,74	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00		

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 57.903

LUCIANO DE QUELIZ BANQUINETE
Téc. Controle Interno

Carolina V. de Angeli
Coord. Gestão Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP: 39135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 - FAX: 38 3545-1267 - E-mail: pmpk@ctel1.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
II - DESPESAS Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZAS DE DESPESAS	EXECUTADA					ORÇADA		PREVISÃO	
	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011		
DESPESAS CORRENTES	3.193.437,78	3.845.579,44	4.591.783,71	5.728.000,00	5.649.000,00	6.123.000,00	6.637.000,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.907.282,36	2.115.928,40	2.485.203,20	3.049.000,00	2.969.000,00	3.218.000,00	3.488.000,00		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96,53	169,78	1.587,95	5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.286.058,89	1.729.481,26	2.104.992,56	2.674.000,00	2.673.000,00	2.897.000,00	3.140.000,00		
DESPESAS DE CAPITAL	543.218,49	727.092,67	1.023.313,62	1.097.000,00	1.351.000,00	1.466.000,00	1.592.000,00		
INVESTIMENTOS	417.861,29	580.233,76	894.621,88	892.000,00	1.191.000,00	1.291.000,00	1.400.000,00		
INVERSOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.357,20	146.858,91	128.691,74	205.000,00	160.000,00	175.000,00	192.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	175.000,00	100.000,00	109.000,00	119.000,00		
RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	175.000,00	100.000,00	109.000,00	119.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
SUBTOTAL:	3.736.656,27	4.572.672,11	5.615.097,33	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS:	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL:	3.736.656,27	4.572.672,11	5.615.097,33	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00		

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 67.903

LUCIANO DE JESUS SANGUINETTE
Resp. Controle Interno

Leonardo J. G. Sanguinetti
Contador/Resposta Fiscalizadora



ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
RECEITAS NÃO FINANCEIRAS(OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS)	4.089.953,55	5.120.115,90	5.332.035,00	6.843.000,00	6.822.000,00	7.395.000,00	8.018.000,00
RECEITA TOTAL	4.109.577,04	5.170.378,03	5.385.400,74	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00
RECEITAS CORRENTES	4.487.075,76	5.015.770,46	5.979.695,31	7.027.310,30	7.250.000,00	7.860.000,00	8.522.000,00
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	66.893,45	77.463,67	104.674,65	131.310,30	123.000,00	134.000,00	146.000,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.390,98	50.694,65	57.076,40	60.000,00	68.000,00	74.000,00	81.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	4.323,49	54.324,06	40.165,74	55.000,00	56.000,00	62.000,00	68.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	4.323,49	50.262,13	40.165,74	47.000,00	48.000,00	53.000,00	58.000,00
OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	4.061,93	0,00	8.000,00	8.000,00	9.000,00	10.000,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE SERVIÇOS	14.421,44	19.081,45	7.746,11	30.000,00	10.000,00	11.000,00	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.343.856,86	4.798.814,59	5.726.649,86	6.713.000,00	6.903.000,00	7.481.000,00	8.108.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.189,54	15.392,04	43.382,55	38.000,00	90.000,00	98.000,00	107.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	158.352,02	737.380,00	135.696,00	830.000,00	830.000,00	901.000,00	978.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	70.000,00	200.000,00	217.000,00	236.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.300,00	0,00	13.200,00	40.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	143.052,02	737.380,00	122.496,00	720.000,00	600.000,00	651.000,00	706.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	-535.850,74	-582.772,43	-729.990,57	-857.310,30	-980.000,00	-1.063.000,00	-1.152.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	-535.850,74	-582.772,43	-729.990,57	-857.310,30	-980.000,00	-1.063.000,00	-1.152.000,00
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE	19.623,49	50.262,13	53.365,74	157.000,00	278.000,00	303.000,00	330.000,00
DEDUÇÕES	4.323,49	50.262,13	40.165,74	47.000,00	48.000,00	53.000,00	58.000,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	0,00	70.000,00	200.000,00	217.000,00	236.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.300,00	0,00	13.200,00	40.000,00	30.000,00	33.000,00	36.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	3.611.202,54	4.425.643,42	5.484.817,64	6.790.000,00	6.933.000,00	7.515.000,00	8.147.000,00
DESPESAS NÃO FINANCEIRAS(OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS)	3.736.656,27	4.572.672,11	5.615.097,33	7.000.000,00	7.100.000,00	7.698.000,00	8.348.000,00
DESPESA TOTAL	3.193.437,78	3.845.579,44	4.591.783,71	5.728.000,00	5.649.000,00	6.123.000,00	6.637.000,00
DESPESAS CORRENTES	1.907.282,36	2.115.928,40	2.485.203,20	3.049.000,00	2.969.000,00	3.218.000,00	3.488.000,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96,53	169,78	1.587,96	5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.286.058,89	1.729.481,26	2.104.902,56	2.674.000,00	2.673.000,00	2.897.000,00	3.140.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES							



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PROJETO DE LEI Nº 574/2008

III - RESULTADO PRIMÁRIO Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DESPESAS DE CAPITAL	543.218,49	727.092,67	1.023.313,62	1.097.000,00	1.351.000,00	1.466.000,00	1.592.000,00
INVESTIMENTOS	417.861,29	580.233,76	894.621,88	892.000,00	1.191.000,00	1.291.000,00	1.400.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.357,20	146.858,91	128.691,74	205.000,00	160.000,00	175.000,00	192.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	175.000,00	100.000,00	109.000,00	119.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	210.000,00	167.000,00	183.000,00	201.000,00
DEDUÇÕES	125.453,73	147.028,69	130.279,69	210.000,00	167.000,00	183.000,00	201.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	96,53	169,78	1.587,95	5.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.357,20	146.858,91	128.691,74	205.000,00	160.000,00	175.000,00	192.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário:	478.751,01	694.472,48	-152.782,64	53.000,00	-111.000,00	-120.000,00	-129.000,00

LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador 57.903

LUCIANO DE JESUS SANGUINETTE
Resp. Controle Interno

Leandro J. de Sanguinetti
Coord. Seção Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 - CEP.: 39135-000 - CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 - FAX: 38 3545-1267 - E-mail: pmpk@cite1.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJETO DE LEI Nº 574/2008

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


IV - RESULTADO NOMINAL Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2006	2007	2008	2009	2010	2011
	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	3.741.197,79	3.611.042,69	3.700.000,00	3.600.000,00	3.500.000,00	3.400.000,00
DEDUÇÕES(II)	882.828,21	673.781,56	150.000,00	205.000,00	225.000,00	195.000,00
Ativo Disponível	950.302,00	708.809,09	150.000,00	250.000,00	300.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	8.991,34	12.994,37	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	76.465,13	48.021,90	5.000,00	50.000,00	80.000,00	60.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA(III)=(I-II)	2.858.369,58	2.937.261,13	3.550.000,00	3.395.000,00	3.275.000,00	3.205.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES(IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA(III+IV-V)	2.858.369,58	2.937.261,13	3.550.000,00	3.395.000,00	3.275.000,00	3.205.000,00
Resultado Nominal:	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
	-486.311,92	78.891,55	612.738,87	-155.000,00	-120.000,00	-70.000,00

* (a) Refere-se ao valor da dívida consolidada líquida de 2005(3.344.681,50)


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador-57.903


LUCIANO DE JESUS SANGUINETE
Resp. Controle Interno


Leonardo P. Sanguinete
Coord. Gestão Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
RUA AGOSTINHO DE OLIVEIRA MALAQUIAS, 35 – CEP: 39135-000 – CENTRO
TEL.: 38 3545-1122 – FAX: 38 3545-1267 – E-mail: pmpk@cite1.com.br

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
PROJETO DE LEI 574/2008

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS


V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
DÍVIDA CONSOLIDADA(I)	3.620.099,99	3.741.197,79	3.611.042,69	3.700.000,00	3.600.000,00	3.500.000,00	3.400.000,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.620.099,99	3.741.197,79	3.611.042,69	3.700.000,00	3.600.000,00	3.500.000,00	3.400.000,00
DEDUÇÕES(II)	275.418,49	882.828,21	673.781,56	150.000,00	205.000,00	225.000,00	195.000,00
Ativo Disponível	336.689,03	950.302,00	708.809,09	150.000,00	250.000,00	300.000,00	250.000,00
Haveres Financeiros	9.287,45	8.991,34	12.994,37	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
(-) Restos A Pagar Processados	70.557,99	76.465,13	48.021,90	5.000,00	50.000,00	80.000,00	60.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA=(I-II):	3.344.681,50	2.858.369,58	2.937.261,13	3.550.000,00	3.395.000,00	3.275.000,00	3.205.000,00


LAURO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


HELBERT LOPES DE MACEDO
Contador-57.903


LUCIANO DE JESUS SANGUINETTE
Resp. Controle Interno


Leonardo J. R. Sanguinetti
Coord. Seção Financeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
Projeto de Lei Nº 574/2008

EVENTO	2009
Aumento Permanente da Receita	299.000,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	15.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	284.000,00
Redução Permanente de Despesas (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	284.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	220.000,00
Novas DOCC	220.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	64.000,00

Prefeito Municipal

Contador

Caroline Ferrari



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHEK
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Anexo VII -
Projeto de Lei Nº 574/2008

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2009	2010	2011	
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

NOTAS:
Não houve renúncias de receitas

Presidente Kubitschek, 10 de abril de 2008

Prefeito Municipal

Contador

Presidente Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

ANDAMENTO DO PROJETO

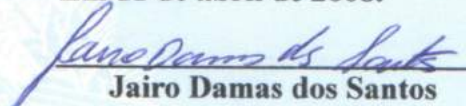
Projeto de Lei Nº 574/2008

“Estabelece as Diretrizes Gerais Para Elaboração do Orçamento do Município de Presidente Kubitschek Para o Exercício de 2009”

Despacho do Sr. Presidente:

À Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação;
À Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura;
À Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde;
Para seu PARECER.

Em 11 de abril de 2008.



Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara

PARECER DAS COMISSÕES

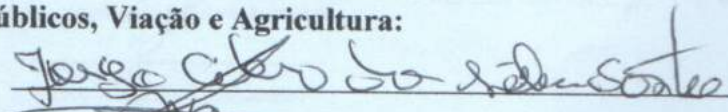
Os abaixo assinados, Membros efetivos das Comissões Permanentes, da Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, conjuntamente reunidos para examinar o Projeto de Lei nº574/2008 “Estabelece as Diretrizes Gerais Para Elaboração do Orçamento do Município de Presidente Kubitschek Para o Exercício de 2009” depois de visto e examinado, opinam que o mesmo seja aprovado pelos demais senhores Vereadores”.

Sala das Comissões em de de 2008.

1) Comissão de Fiscalização Financeira Orçamentária, Justiça e Redação:




2) Comissão de Obras Serviços Públicos, Viação e Agricultura:



Geraldo Magalhães da Silva

3) Comissão de Educação Cultural, Assistência Social e Saúde:



do 05 Antônio



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

RUA TIRADENTES, 27 - CEP: 39.135-000 - CENTRO

TEL.: (38) 3545-1184

E-mail: cmpk@citell.com.br

PROJETO DE LEI Nº 577/2008 DE 12 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões, 10/04/2008

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões, 10/04/2008

(Rubrica do Presidente)

APROVADO EM DISCUSSÃO

Por

Unanimidade

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões, 10/04/2008

(Rubrica do Presidente)

À SANÇÃO

Jairo Damas dos Santos
Presidente da Câmara
Municipal de Presidente Kubitschek

Sala das Sessões, 10/04/2008

(Rubrica do Presidente)